



UVA

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949, quando se iniciar a vigência da lei que dispuser sobre a divisão territorial, administrativa e judiciária do Estado.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de setembro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

a) ARNALDO ESTEVAM DE FIGUEIREDO
C. M. S. PEREIRA



Armando de Figueiredo
Diretor Geral